



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 11/03/2024 de 31/12/2024 .

Horário: Até as 17:00 horas do dia 31/12/2024.

Recebimento da documentação: A partir de 11/03/2024

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O Município de Congonhas do Norte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Moreira, 22, Centro; inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº012/2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/03/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**, conforme suas demandas, nos quantitativos e especificações contidas em **ANEXO**.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado à Rua João Moreira, 22, Centro, no horário de 08:00 às 14:00 ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade a regularização e emplacamento dos veículos novos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



4.1 - O credenciado deverá proceder com o licenciamento, primeiro emplacamento, transferência e alteração das características dos veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor do serviço objeto deste credenciamento fica estipulado da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	-LICENCIAMENTO DE VEICULOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	SERVIÇOS	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
02	TRANSFERENCIA DE VEICULOS	SERVIÇOS	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia do mês subsequente ao do serviço.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município, até 7 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Congonhas do Norte.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Comprovante de associação às entidades cadastradas no DETRAN, nos termos da Lei Federal nº 10.602/2002 e Lei Estadual nº 18.037/2009;
- j) Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.
- k) ANEXO II - Declaração de Concordância
- l) ANEXO III - Proposta de Credenciamento



m) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - Os ANEXOS II e III, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada por sorteio, critério de escolha objetivo adotado por esta Administração, conforme art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal 14.133/2021**

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo haver mais ou menos demandas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 06/03/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua João Moreira, 22, Centro, Congonhas do Norte/MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal, no site <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.



8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Congonhas do Norte.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
Orgão : 006 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária : 010 - CHEFIA DE GABINETE E CERIMONIAL				
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E CERIMONIAL	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	006010.0412200202.258.33903600000	0000060	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E CERIMONIAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	006010.0412200202.258.33903900000	0000061	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 007 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS				
2.358 - MANUTENCAO DA SECAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	007010.0412200212.358.33903900000	0000093	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 009 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				
2.547 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	009010.0412200212.547.33903600000	0000149	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.547 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	009010.0412200212.547.33903900000	0000150	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 011 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				
Unidade Orçamentária : 002 - FUNDO M. SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA				
2.473 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	011002.1030104332.473.33903600000	0000254	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
2.473 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	011002.1030104332.473.33903900000	0000255	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Unidade Orçamentária : 003 - FUNDO M. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
2.508 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE DE DOENTES	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	011003.1030204352.508.33903600000	0000303	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
2.508 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE DE DOENTES	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	011003.1030204352.508.33903900000	0000304	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
2.560 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FISIOTERAPIA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	011003.1030204352.560.33903600000	0000316	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
2.560 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FISIOTERAPIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	011003.1030204352.560.33903900000	0000317	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Unidade Orçamentária : 004 - FUNDO M. SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2.494 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	011004.1030404342.494.33903600000	0000340	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.494 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	011004.1030404342.494.33903900000	0000341	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
2.491 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	011004.1030504342.491.33903900000	0000352	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Orgão : 012 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária : 001 - COORD. SEC. MUN EDUCACAO				
2.329 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	012001.1212200212.329.33903600000	0000378	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2.329 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	012001.1212200212.329.33903900000	0000379	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)



Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
2.229 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	012002.1236102392.229.33903600000	0000414	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2.229 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	012002.1236102392.229.33903900000	0000415	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Unidade Orçamentária : 004 - SERVIÇO ENSINO ESPECIAL				
2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	012004.1236702522.074.33903600000	0000448	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	012004.1236702522.074.33903900000	0000449	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Unidade Orçamentária : 005 - SERV. ENS. SUPERIOR E TÉCNICO				
2.280 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURSOS TECNICO E SUPERIOR	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	012005.1236402072.280.33903900000	0000456	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 013 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL				
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	013010.1339202472.078.33903600000	0000473	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	013010.1339202472.078.33903900000	0000474	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Unidade Orçamentária : 030 - SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER				
2.085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	013030.2781202242.085.33903600000	0000509	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	013030.2781202242.085.33903900000	0000510	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 014 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E URBANISMOS				
2.610 - MANUT. DA SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	014010.1545200212.610.33903600000	0000524	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.610 - MANUT. DA SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	014010.1545200212.610.33903900000	0000525	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	014010.1545203252.134.33903900000	0000536	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Unidade Orçamentária : 020 - SEÇÃO DE SANEAMENTO BASICO				
2.154 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SANEAMENTO BASICO RURAL DE ABAST. DE AGUA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	014020.1751104472.154.33903600000	0000576	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.154 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SANEAMENTO BASICO RURAL DE ABAST. DE AGUA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	014020.1751104472.154.33903900000	0000577	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.160 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO DE ABAST. DE	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	014020.1751204472.160.33903600000	0000592	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.160 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO DE ABAST. DE	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	014020.1751204472.160.33903900000	0000594	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA M. DE AGRICULTURA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	015010.2012200212.123.33903600000	0000613	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA M. DE AGRICULTURA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	015010.2012200212.123.33903900000	0000614	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.605 - MANUT. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	015010.2066058222.605.33903600000	0000634	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.605 - MANUT. DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	015010.2066058222.605.33903900000	0000635	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 016 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSIS. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Orçamentária : 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.594 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	016010.0824304892.594.33903600000	0000669	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.594 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	016010.0824304892.594.33903900000	0000670	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.585 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	016010.0824420372.585.33903900000	0000684	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Unidade Orçamentária : 030 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	016030.0812204882.095.33903600000	0000731	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	016030.0812204882.095.33903900000	0000732	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	016030.0824305802.429.33903600000	0000742	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	016030.0824305802.429.33903900000	0000743	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Orgão : 019 - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
2.552 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	019010.2612200212.552.33903600000	0000754	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.552 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	019010.2612200212.552.33903900000	0000755	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESTRADAS VICINAIS	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	019010.2678205342.186.33903600000	0000766	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESTRADAS VICINAIS	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	019010.2678205342.186.33903900000	0000767	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
2.831 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	019010.2678220432.831.33903900000	0000772	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisas de mercado através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).



15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração de Concordância
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade;
- e) ANEXO V- Minuta do contrato.
- f) Proposta de Credenciamento
- g)

Congonhas do Norte, 11 de março de 2024.

Ingrit de Souza santos
Agente De Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
ANEXO VIII**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de despachante veicular para regularização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no Município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Justifica-se a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de legalização de veículos, uma vez que existe na Prefeitura, a necessidade de emplacamento dos veículos novos adquiridos por esta Administração, bem como providência dos demais documentos referentes à regularização dos mesmos. Desse modo, o trabalho de despachantes se faz extremamente útil em face dos seguintes aspectos:



Documentação e Trâmites Legais:

- Os despachantes auxiliam na obtenção e organização de toda a documentação necessária para a compra de um veículo novo, garantindo que todos os trâmites legais sejam devidamente cumpridos.

Conhecimento Especializado:

- Despachantes possuem conhecimento especializado nas leis e regulamentações relacionadas à transferência de propriedade e registro de veículos. Sua experiência garante que todos os processos sejam realizados corretamente.

Economia de Tempo:

- Ao lidar com os procedimentos burocráticos, os despachantes economizam tempo para os compradores, evitando a necessidade de lidar diretamente com órgãos governamentais e suas exigências documentais.

Evita Erros e Atrasos:

- A assistência de um despachante ajuda a evitar erros nos documentos e atrasos no processo, assegurando que todos os requisitos legais sejam atendidos desde o início.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução da presente demanda consiste na abertura de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de despachante veicular. Merece pontuar que tais profissionais desempenham um papel crucial na aquisição de veículos novos, oferecendo suporte administrativo e orientação durante o processo, para que os automóveis sejam regularizados e liberados para o uso do Município no tempo mais hábil possível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo para execução do serviço é de no máximo 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço do presente credenciamento ocorrerá a partir da emissão da ordem dos serviços, emitidos pelo departamento de compras.

4.2 - O serviço, objeto deste credenciamento, consiste na emissão de 2ª via de CRLV, Regularização de Licenciamento e emplacamentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Risco para a contratação de serviços de despachante.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Contratação de despachantes não capacitados	O despachante pode não possuir os conhecimentos necessários ao serviço	Média	Alto	Estabelecimento de requisitos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais credenciados.
Atrasos no processo de documentação.	O profissional pode incidir em mora quanto ao fornecimento dos serviços solicitados.	Alta	Alto	Estabelecimento de cláusulas claras e rigorosas com relação às penalidades por atraso.
Custos adicionais não previstos	O despachante pode cobrar taxa inesperadas ou ocultas.	Baixa	Médio	Valores previamente estabelecidos pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da NF pelo Município.

9.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e contratação paralela e não exclusiva, conforme estabelece o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Sobre a ordem de escolha, a Administração realizará sorteio dentre os profissionais credenciados, a fim de se assegurar um processo justo e imparcial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da contratação é de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais), conforme orçamento em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Congonhas do Norte , 11 de março de 2024.

Joanes das Graças Ferreira

Diretor municipal de transporte



ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Prezada Senhora,

A(o) _____, inscrito no CRM - _____ CNPJ/CPF:
_____ residente e domiciliado à Rua _____ Nº
_____ Bairro _____ CEP.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME



**ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Nome/Empresa:	
CPF/CPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
SERVIÇO QUE SE CREDENCIA	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quant.	Numeração
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
...		

Atenciosamente,

NOME



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte – MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrito no CNPJ/CPF:

_____ residente e domiciliado à Rua _____ Nº

_____ Bairro _____ CEP.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo**

ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO

Nº 001/2024 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui profissional _____

com formação pertinente.

Atenciosamente.

NOME



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Município de Congonhas do Norte**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Transportes Sr^a. _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O (A) **CREDENCIADO (A)** OBRIGA-SE a prestação de serviços: LICENCIAMENTO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TRANSFERENCIA DE VEICULO, ALTERAÇÃO DAS CARACTERISTICAS DO VEICULO NO REGISTRO

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com



a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços contratados dizem respeito ao primeiro emplacamento, licenciamento, transferência e alteração do registro, no tocante aos veículos novos de propriedade do Município de Congonhas do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Como regra para execução dos serviços, o CONTRATADO deve apresentar Comprovante de associação às entidades cadastradas no DETRAN, nos termos da Lei Federal n.º 10.602/2002 e Lei Estadual n.º 18.037/2009.

6.2 - A partir da solicitação do serviço, o CONTRATADO deverá proceder com a regularização dos veículos adquiridos pela prefeitura, conforme especificações da Cláusula Quarta e anexos constantes ao edital.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados que deverá ser exercida pela DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Atender os prazos para apresentação dos serviços ora contratados de sua competência, quando solicitado, que tiverem urgência para cadastramento, formalização, contratação



de acordos, parcerias e contratos e inserção em sistema específico para realização das atividades da respectiva secretaria.

- b) Executar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-los ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- e) Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento do equipamento, objeto deste instrumento.
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____